

PROJETO DE LEI Nº 1.230, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo efetuar a cessão de uso da quadra esportiva de Rincão das Lagoas para o Sport Club Lagoa, conforme especifica.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso da quadra esportiva coberta de Rincão das Lagoas, para o Sport Club Lagoa, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, até o prazo máximo de 31 de dezembro de 2020, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 02 de junho de 2017.

Cecília Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 1.230/2017:

Senhora Presidenta, Senhoras e Senhores Vereadores:

O Sport Club Lagoa, através de sua Diretoria manifestou interesse na reativação da quadra coberta de propriedade do Município, construída na Localidade de Rincão das Lagoas, conforme ata, cuja cópia anexamos.

Por outro lado, a Administração Municipal tem interesse no bom uso e destinação social e recreativa da quadra, que certamente resultará em benefícios para os moradores daquela Localidade e arredores, que terão um local para integração e lazer com a prática de modalidades esportivas. Em nosso entendimento, isso é plenamente justificável, o que demanda a cessão de uso para a entidade requerente.

Diante disso, submetemos à apreciação este Projeto de Lei, visando a cessão de uso da referida quadra para o Sport Club Lagoa, que ficará responsável pelo seu uso e pela manutenção que se fizer necessária durante o período de vigência da cessão, arcando com os pagamentos das despesas com água e luz.

Para a concretização da cedência será assinado termo próprio, conforme minuta anexa, sendo possível somente após a aprovação legislativa que ora requeremos.

Posteriormente, havendo a aprovação dos Senhores Vereadores, o Poder Executivo fará os reparos necessários nas estruturas da quadra coberta, como revisão das instalações elétricas e hidráulicas, recolocação de aberturas e pintura das demarcações da quadra de jogos, entre outras, todas sem grandes custos financeiros.

Por fim, em razão de que atualmente a municipalidade não está utilizando o bem para nenhuma finalidade, consideramos oportuna e viável a cessão, para que os munícipes requerentes tenham local para práticas esportivas e recreativas, que é a função do bem objeto desta proposta de cessão de uso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 02 de junho de 2017.

Cecília Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.

TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Luiz Billig, nº 27, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.601.857/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Cecilia Montagner Ceolin, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade com registro geral nº e inscrito na Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº, residente e domiciliada na Localidade de Linha Vassouras, interior de Estrela Velha/RS.

CESSIONÁRIA: Sport Club Lagoa, entidade privada de direito civil, sem fins lucrativos, neste ato representada por seu Presidente, com endereço na Localidade de Rincão das Lagoas, município de Estrela Velha/RS.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado, a CESSÃO DE USO de uma Quadra Esportiva Coberta, de propriedade do Município, CEDENTE, situada na Localidade de Rincão das Lagoas, neste Município e Estado, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cedência será gratuita e destina-se a uso exclusivo da CESSIONÁRIA, ou por entidades sem fins lucrativos por ela autorizada, desde que de forma gratuita.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CEDENTE obriga-se a colocar a disposição da CESSIONÁRIA o imóvel objeto do presente termo, reservando-se no direito de utilizar o bem para eventos próprios, sem qualquer custo.

A CESSIONÁRIA responsabiliza-se pela utilização adequada do bem, zelando pela sua manutenção e conservação a partir da data da assinatura deste termo.

A CESSIONÁRIA também se obriga a devolver o referido imóvel ao final do prazo estipulado, nas condições de uso compatíveis com seu período de utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente pacto é firmado por gratuidade, tendo em vista o interesse público da destinação do imóvel objeto da Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas de água, energia elétrica e qualquer tipo de manutenção ou recuperação que se fizer necessária sobre o imóvel correrão por conta da CESSIONÁRIA, durante o período de vigência deste termo. O CEDENTE poderá fazer obras de ampliações e melhorias do imóvel por sua conta, sem a necessidade de autorização da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA: A presente cessão de uso tem vigência pelo período de 01 (um) ano, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos até 31 de dezembro de 2020, podendo cessar a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Tigre para dirimir quaisquer dúvidas porventura relacionadas com o presente ajuste, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por acharem perfeitamente justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins e efeitos, na

presença das testemunhas, que após lido e todos acharem conforme, assinam concordando com todas as cláusulas, e obrigando-se a cumpri-las, entrando em vigor na data da assinatura.

Estrela Velha,..... de de 2017 .

CEDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome/CPF/Assinatura

Nome/CPF/Assinatura